

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.314/92

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o DER, objetivando a abertura e pavimentação do acesso a UNOESTE.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando a execução de serviços de abertura e pavimentação no trecho que dá acesso ao Campus da UNOESTE (Marginal Sul), iniciando-se no quilômetro 569 até o quilômetro 571 da SP-270.
- Art. 2º O DER fornecerá a brita e asfalto para execução da capa de rolamento e assistência técnica.
- Art. 3º A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela execução da terraplanagem de base e pelas desapropriações se necessárias e remoção de linhas aéreas ou subterrâneas que dificultem ou impeçam os serviços.
- Art. 4º A Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença relativas a pavimentação.
- Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, tão logo este Jam os trabalhos concluídos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes ao acesso em questão, conservando-o como parte integrante da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.
- Art. 6º As despesas a cargo do Município correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento, ficando autorizada a suplementação, se necessário.
- Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a lei municipal nº 3.149, de 13 de setembro de 1.991, e demais disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
24 de março de 1992.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

